

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021
PROCESSO Nº. 221/2021

*O MUNICÍPIO DE RIOZINHO-RS, com sede à Av Guerino Pandolfo 580 – 2º andar – centro, inscrito no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU MARCOS PRETTO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **MECANICA BONAPEL EIRELI**, representada por seu sócio proprietário Marcelo Mapelli, com sede na Avenida Guerino Pandolfo, 1.470, Centro, Riozinho-RS, CEP 95.695-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.000.240/0001-35, simplesmente denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de prestação de serviços, referente ao Pregão Presencial 007/2021, nos termos da Lei 8.666/93, com a alteração dada pela Lei 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

1.1 Prestação de Serviços em Caminhões Basculantes e Ônibus, Micro Ônibus, Vans.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
02	Caminhões Basculantes.	7.000 HORAS	80,00	560.000,00
03	Ônibus, Micro Ônibus, Vans	6.000 HORAS	80,00	480.000,00

Valor Total: R\$ 1.040.000,00 (Hum milhão e quarenta mil reais).

1.2 ITEM 02 - Caminhões Basculantes.

DOS SERVIÇOS:

- Serviços de freio em geral;
- Serviços de solda e oxi-corte;
- Regulagem de motor;
- Serviços de reforma de motor;
- Serviços de reforma de caixa de câmbio;
- Serviços de reforma de diferencial;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços de embuchamento em geral;
- Serviços de torno, fresa, usinagem e retifica.
- Serviços de injeção eletrônica Diesel gasolina
- Serviços de ar comprimido
- Serviços de reforma e ou conserto de carroceria basculante e bomba hidráulica
- Serviços de mola;

1.3 ITEM 03 - Ônibus, Micro Ônibus, Vans.

DOS SERVIÇOS:

- Serviços de freio em geral;
- Serviços de solda e oxi-corte;

- Regulagem de motor;
- Serviços de reforma de motor;
- Serviços de reforma de caixa de câmbio;
- Serviços de reforma de diferencial;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços de embuchamento em geral;
- Serviços de torno, fresa, usinagem e retifica.
- Serviços de ar comprimido
- Serviços de mola
- Serviços de embreagem

CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato de prestação de serviços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser renovado pelo mesmo período até o máximo de 60 meses.

2.2 Havendo prorrogação de prazo os valores serão corrigidos pelo índice do IPCA, ou outro que vier em sua substituição, do período imediatamente anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

12.1 A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas dotações seguintes orçamentárias das secretarias:

Despesa.....: 2004
 Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
 Unidade.....: 01 GABINETE DO PREFEITO
 Função.....: 04 Administração
 Subfunção.....: 122 Administração Geral
 Programa.....: 0010 Administração Governamental
 Projeto / Atividade.....: 2004 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
 Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 6787
 Órgão.....: 06 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
 Unidade.....: 02 RECURSOS FUNDEB
 Função.....: 12 Educação
 Subfunção.....: 361 Ensino Fundamental
 Programa.....: 0047 Ensino Regular
 Projeto / Atividade.....: 2023 TRANSP.ESCOLAR DA EDUC.BASICA
 Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Recurso.....: 0031 FUNDEB (551/620)

Despesa.....: 7031
 Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade.....: 01 RECURSOS ASPs
 Função.....: 10 Saúde
 Subfunção.....: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa.....: 0107 Assistência Medica a População
 Projeto / Atividade.....: 2039 MANUT.DO TRANSLADO DE ENFERMOS
 Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Recurso.....: 0040 ASPs (75/510)

Despesa.....: 870
 Órgão.....: 08 SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
 Unidade.....: 01 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE
 Função.....: 20 Agricultura
 Subfunção.....: 606 Extensão Rural
 Programa.....: 0075 Assistência Financeira e Material aos Pe

Projeto / Atividade.....: 2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 999
Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.
Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.
Função.....: 26 Transporte
Subfunção.....: 782 Transporte Rodoviário
Programa.....: 0101 Construção, Restauração e Conservação de
Projeto / Atividade.....: 2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Parágrafo Único: Para os exercícios seguintes deverá ser feita provisão no orçamento competente.

CLÁUSULA QUARTA– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 As solicitações de fornecimento serão realizadas através de Ordem de Serviço

5.2 Todas as obrigações previstas no edital, e não previstas neste contrato, serão consideradas como se neste transcritas.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO CONTRATO

6.1 O Contrato poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando a contratada não cumprir as obrigações constantes neste contrato;
- b) quando a contratada não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando a contratada recusar-se à observância do preço contratado ou esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando a contratada solicitar a rescisão contratual, por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 A comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos nas alíneas a) e d) será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação à tesouraria, dos seguintes documentos:

- a) descrição dos serviços executados
- b) descrição das peças fornecidas;
- c) descrição do equipamento reparado;
- d) data e horário de início e término de cada serviço prestado;
- e) identificação da(s) pessoa(s) que prestou os serviços;
- f) a aprovação do fiscal do contrato, designado pelo prefeito Municipal
- g) copia da ordem de serviço, devidamente assinada por preposto autorizado pelo Município;
- h) notas fiscal(is)/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA -PENALIDADES

8.1 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.

8.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA -FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao MUNICÍPIO proceder à fiscalização rotineira da prestação dos serviços e das peças que vierem a ser trocadas, reparadas ou substituídas, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos.

9.2 O fiscal do contrato e os secretários municipais ficam investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços e peças que não satisfaçam as especificações estabelecidas.

9.3 O fiscal do Presente contrato ficará a cargo do servidor o Sr. João Eliseu Bielefeldt.

CLÁUSULA NONA -FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas que a estes também assinam.

Riozinho, 13 de abril de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCELO MAPELLI
MECÂNICA BONAPEL EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
